

Prezados Gestores,

Em atendimento à Informação contida no Boletim Semanal da Subsecretaria, – Nº 42 de 26 de outubro de 2022, no COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA / EFAPE – 2022 – Nº 365, RETRANSMITIMOS a Orientação sobre Estágio Supervisionado, para providências, Ficando REVOGADAS as orientações anteriores, a partir da data presente:

A SEDUC-SP, em resposta às consultas feitas pela Rede e com intuito de uniformizar os procedimentos para atendimento ao Estágio Supervisionado Obrigatório nas unidades escolares, orienta que sejam seguidos os seguintes procedimentos:

1. ETAPA PRELIMINAR DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

a) O licenciando deverá providenciar junto à Instituição de Ensino Superior (IES) a documentação (Termo de Compromisso, Apólice de Seguros, Carta de Apresentação e Plano de Estágio) conforme Lei 11.488/2008, necessária para realização do estágio.

Documento
. CARTA DE APRESENTAÇÃO
. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
. APOLICE DE SEGURO

b) O licenciando deverá apresentar a documentação acima na unidade escolar de seu interesse e, ***após acolhimento e autorização do Diretor de Escola/Escolar, deverá iniciar seu estágio.***

Orientamos que o Diretor de Escola encaminhe o licenciando ao CGP para que possa ter o horário de aula do professor responsável pelo estagiário: tendo o horário para iniciar o estágio, ele pode iniciar suas atividades na Unidade Escolar;

c) O Diretor de Escola/Escolar deverá informar a Diretoria de Ensino (DE), via expediente no Sistema Sem Papel, o início do estágio na unidade escolar e encaminhar a documentação apresentada pelo licenciando.

2. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

a) O licenciando deverá realizar o estágio e registrar em livro próprio da unidade escolar a sua frequência.

3. DA CONCLUSÃO E ENCERRAMENTO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

a) Concluído o estágio, o Diretor de Escola/Escolar e/ou professor preceptor deverão assinar os documentos de conclusão de estágio.

b) O licenciando deverá apresentar os documentos à IES (Instituto de Educação Superior);

c) O Diretor de Escola/Escolar deverá informar à DE a finalização do estágio, via atualização do expediente no Sistema Sem Papel.

IMPORTANTE:

A SEDUC-SP destaca que não existe estágio virtual em hipótese alguma. Todo estágio deverá ser realizado presencialmente, mesmo para os licenciandos que realizam seus cursos inteiramente a distância – incluindo UNIVESP e demais instituições de ensino.

Observações:

01. A partir desta informação e Orientação, o Estágio retorna ao procedimento anterior, firmado diretamente entre Escola e Instituição de Ensino Superior, ficando dispensado (para o Momento) o Convênio com a Diretoria de Ensino, antes orientado pela Própria Seduc. A justificativa para tal informação derivou da Burocracia do Processo, acarretando no momento, uma demora no atendimento ao Aluno;

02. Em consulta à EFAPE, ela informou que pretende publicar uma Resolução sobre Estágio ainda para o ano de 2023;

03. Quanto ao CNPJ, a Escola irá usar o da Diretoria de Ensino (C.N.P.J. da Diretoria de Ensino: nº 46.384.111/0068-57), para o Termo de Estágio, Orientação da EFAPE;

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Supervisor de Ensino